

SEGUNDO RELATÓRIO FINAL

“FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DA FREGUESIA DE ALVALADE”

Processo n.º 26/AQ/JFA/2017



1. Aos onze dias do mês de julho de 2017, reuniu no Gabinete Jurídico da Junta de Freguesia de Alvalade, sito no Largo Machado de Assis, nesta Cidade de Lisboa, o Júri do Procedimento designado, pela deliberação da Junta de Freguesia que aprovou a Proposta número duzentos barra dois mil e dezassete, subscrita pelo Vogal Mário Branco, da Junta de Freguesia de Alvalade, para conduzir o procedimento adjudicatório *supra* identificado, constituído pela Técnica Superior (Eng.ª) Susana Paulo, na qualidade de presidente, pela Técnica Superior (Eng.ª) Teresa Martins, na qualidade de Vogal efetiva, e pela Técnica Superior (Dra.ª) Sara Magalhães, na qualidade de Vogal efetiva. -

2. A reunião do Júri teve por objetivo a elaboração do **segundo relatório final** do procedimento *supra* identificado, em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei 223/2009, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 Outubro. -----

3. Importa, como questão prévia, descrever os factos relevantes da tramitação do presente procedimento ocorridos desde a elaboração do “Primeiro Relatório Final”, que se dá por integralmente reproduzido. -----

4. Consultada a plataforma eletrónica “Saphetygov”, o Júri averiguou que, no prazo de exercício do direito de audiência prévia, decorrido entre os dias trinta de junho e seis de julho do corrente ano, não foi apresentada qualquer pronúncia.-----

5. Assim, o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade e conforme referido e fundamentado no “Primeiro Relatório Final”, propor a exclusão da proposta do concorrente n.º 1 “GALP Power S.A.”, com base no n.º 1 do artigo 148.º e alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com as alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, todos do CCP.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE



6. Conforme os números 20.º e 21.º do “Primeiro Relatório Final”, o Júri do Procedimento deliberou ainda, por unanimidade, manter a fundamentação e a proposta de decisão de contratar aí mencionadas, de acordo com a proposta admitida, que se reproduz em quadro infra:-----

Concorrente	Lote 1 (baixa tensão especial) Preço de energia ativa (€/kWh)		Lote 2 (baixa tensão normal) Preço de energia ativa (€/kWh)		Preço total		
n.º 2 - EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.	Períodos I e IV	Hora de Ponta	0,0683	Períodos I e IV	Hora de Ponta	0,0640	
		Horas Cheias	0,0657		Horas Cheias	0,0633	
		Horas Vazio Normal	0,0516		Horas Vazio Normal	0,0536	
		Horas Super Vazio	0,0497		Horas Super Vazio		
	Períodos II e III	Horas de Ponta	0,0683	Períodos II e III	Horas de Ponta	0.0640	
		Horas Cheias	0,0657		Horas Cheias	0.0633	
		Horas Vazio Normal	0,0516		Horas Vazio Normal	0 0536	
		Horas Super Vazio	0,0497		Horas Super Vazio		
		Preço Lote	€ 369.509,67		Preço Lote	€ 56.319,55	

7. Nestes termos, o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, propor a aprovação de todas as propostas contidas no “Primeiro Relatório Final”, e em especial a adjudicação da proposta do Concorrente n.º 2 – “EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.” por ter apresentado o preço mais baixo conforme o disposto na cláusula 9.º do Convite, e atento o artigo 73.º, n.º 2 do CCP, pelos seguintes preços:-----

a) Lote 1: € 369.509,67 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e nove euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente à proposta do preço mais baixo submetida pelo concorrente n.º 2; -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

b) Lote 2: € 56.319,55 (cinquenta e seis mil, trezentos e dezanove euros e cinquenta e cinco cêntimos), correspondente à proposta do preço mais baixo submetida pelo concorrente n.º 2.-----


8. Em consequência, o Júri deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 148.º, n.º 3 do CCP, remeter o presente Relatório Final, o “Primeiro Relatório Final” que o integra, bem como os demais documentos que compõem o processo “Fornecimento de energia elétrica para as instalações da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 26/AQ/JFA/2017, para o órgão competente para a decisão de contratar, que é a Junta de Freguesia de Alvalade, atento o artigo 2.º do Convite, para decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, de acordo com o estatuído no n.º 4 do artigo 148.º do CCP.-----

9. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata que foi rubricada e assinada pelos membros do Júri do Procedimento *ut retro* identificados.-----

O Júri do Procedimento,

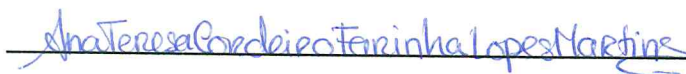
A Presidente,

Susana Paulo



A Vogal,

Ana Teresa Martins



A Vogal,

Sara Magalhães

